

1

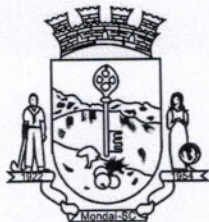
# MUNICÍPIO DE MONDAÍ

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016

### LEILÃO Nº 001/2016

## **OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC**

**Abertura: 13/12/2016 – 10h00min**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016**

**LEILÃO Nº 001/2016**

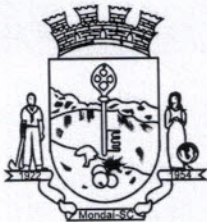
**OBJETO:** Venda de Ativos Inservíveis do Município de Mondai – SC

**REGISTRO SOB Nº ..... AS FLS Nº ..... NO LIVRO Nº .....**

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

**PEDRO GUILHERME RIETH**  
**SETOR DE COMPRAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**OBJETIVO:** Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** Venda de Ativos Inservíveis do Município de Mondai - SC

**RECURSOS:** 2.011 – Gerencia de Administração Geral - Modalidade de Aplicação – 3.3.90 - Aplicações Diretas.

  
**Matheus Backendorf**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda  
CPF: 526.551.569-00

**ASSINATURA DO SOLICITANTE**

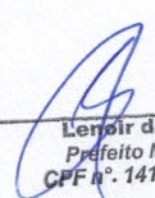
**SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO**

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.  
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

  
**Marcos Vinicius Rodel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 087.721.319-42

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

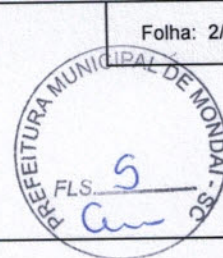
**AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO**

  
**Lenir da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF nº. 141.928.379-00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR**




CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
9	1,000	UN	MOTOCICLETA HONDA CG 125, 1986, PL.: LZR-5511 (SC), CH.: CG125BR1506647 (339675)	450,0000	450,00
10	1,000	UN	MICRO TRATOR A DIESEL TOBATA 14CV (339676)	800,0000	800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>64.025,0000</b>	<b>64.025,00</b>

Mondai, 22 de Novembro de 2016.

  
**Matheus Backendorf**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda  
Secretário Municipal  
CPF: 526.551.569-00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



## **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS**

**Mondai (SC), 20 de outubro de 2016.**





COMUNICAÇÃO INTERNA N. 03/2016

**DE: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS**

Digna presidente, sirvo-me do presente para, solicitar, nos termos do Decreto municipal 4.884 de 13 de outubro de 2016 a avaliação dos bens nele mencionados. Aponto que tal avaliação, tem a finalidade de cumprir exigência legal para que possa ocorrer o leilão dos mesmos.

Aproveitando o ensejo, solicito também, que realize a atualização dos valores constantes no Laudo Definitivo datado de 21 de novembro de 2014, relativo aos bens mencionados na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014. Isso porque, tais bens também integrarão o processo de leilão.

Sem mais para o momento, aponto estimas.

Mondai, 13 de outubro de 2016.

VALMOR CEMIN

(prefeito municipal em exercício)





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 4.884, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Declara bens móveis inservíveis ou inutilizáveis para fins de alienação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 56, II, da Lei Orgânica do Município de Mondai, bem como art. 17, II e art. 22, §5º da Lei 8.666/93

**CONSIDERANDO** que os referidos bens móveis estão depreciados ou sucateados, sendo inviável a reforma dos mesmos para que possam voltar a ter utilidade;

**CONSIDERANDO**, que os referidos bens móveis, além de serem inservíveis para a Administração, estão apenas ocupando espaço no pátio do Departamento rodoviário Municipal, pois estão sem condições de uso;

**CONSIDERANDO**, que na alienação dos bens inservíveis à municipalidade, na modalidade de Leilão, o *quantum* apurado reverterá na aquisição de bens de capital em consonância com o art. 44 da Lei Complementar 101/20001 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, por fim, nos termos do art. 17, II da Lei 8.666/93, a desnecessidade de autorização legislativa para alienação de bens móveis inservíveis.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados bens móveis inservíveis, para efeito de alienação na modalidade de leilão, os bens abaixo descritos.

I – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBN3229, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor branca, código renavam nº 727458523, Chassi nº 9BWGBB17X5YP005642, de propriedade do município de Mondai.

II - Um veículo RENAULT/MEGANESD EXPR 16, a gasolina e álcool, placas MGK6212, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor PRATA, código renavam nº 883186292, Chassi nº 93YLM2E1H7J15744, de propriedade do município de Mondai.

III – Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso, objeto da Placa de Patrimônio nº 6152 do município de Mondai/SC.







**Art. 2º** A alienação dos bens supramencionados deverá ser precedida de avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto 4.374 de 11 de abril de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 13 de outubro de 2016.

**VALMOR CEMIN**  
Prefeito Municipal  
(em exercício)

**MATHEUS BACKENDORF**  
Secretário de Administração e Fazenda





## COMISSÃO AVALIAÇÃO ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA AVALIAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro de 2016 reuniu-se a Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, com a finalidade de realizar a avaliação dos bens móveis constantes no Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, os quais estão listados para alienação através de leilão.

A Comissão Permanente para Avaliação de Bens, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mondai, Sr. LENOIR DA ROCHA, através do Decreto Nº 4.374 de 11 de abril de 2013, compõe-se dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: **ALICE HELER ZIMERMANN, GILBERTO DAMMANN, CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, NADIR CESAR BERNARDI, e PEDRO GUILHERME RIETH.**

Os bens móveis, ora sob avaliação são:

I - Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBN3229, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor branca, código renavam nº 727458523, Chassi nº 9BWGBB17X5YP005642, de propriedade do município de Mondai.

II - Um veículo RENAULT/MEGANESD EXPR 16, a gasolina e álcool, placas MGK6212, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor PRATA, código renavam nº 883186292, Chassi nº 93YLM2E1H7J15744, de propriedade do município de Mondai.

III - Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso, objeto da Placa de Patrimônio nº 6152 do município de Mondai/SC.

Da mesma forma, cumpre lembrar que, conforme solicitado pelo chefe do executivo em exercício na Comunicação Interna nº 03/2016, a Comissão também está imbuída de realizar a reavaliação do Laudo Definitivo de Avaliação - para adequação aos valores atuais de mercado - datado de 21 de novembro de 2014, nos quais foram avaliados os bens constantes da Lei 3.541 de 11 de abril de 2014.

Deram-se por instalados os trabalhos da presente Comissão, decidindo-se preliminarmente as seguintes providências:

a) Em relação ao bem denominado Microtrator, a comissão para assegurar que a avaliação seja justa, decidiu por unanimidade, solicitar





avaliação em 3 (três) empresas que trabalham na área da venda e concerto dessa espécie de bens: Celso Gas, Mecânica Ludke, Mecânica de Rolf Paulo Distler. Com tal avaliação, é possível se obter um parâmetro técnico. Para a avaliação, serão expedidos ofícios às respectivas empresas ;

b) Realizar pesquisa sobre a cotação dos veículos, utilizando-se para isso, dos parâmetros da tabela FIPE.

Em relação ao bens constantes na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014, constantes do Laudo de Avaliação Definitivo datado de 21 de novembro de 2014, a comissão decidiu que realizará a reavaliação considerando-se a depreciação ocorrida no lapso temporal, bem como as condições atuais de mercados.

Quando do recebimento das avaliações a comissão fará nova reunião para formular o Laudo Definitivo da Avaliação.

Encerrou-se a presente reunião com a expedição da respectiva ata, que ao final será por todos assinada.

Mondaí (SC) 20 de outubro de 2016.

**ALICE HELER ZIMERMANN**

**GILBERTO DAMMANN**

**CARMEN O. G. BERNDT**

**NADIR CESAR BERNARDI**

**PEDRO GUILHERME RIETH**





**OFÍCIO nº 01/2016**

Mondai (SC), 21 de outubro de 2016.

**Ao Senhor,**

**Celso Gas**

Sirvo-me do presente para diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município nos termos do Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seu trabalho para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais - mínimos - do objetos que segue em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um formulário para preenchimento de valores e dados, bem como imagens do estado atual do bem, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos esta descrito no formulário anexo, e está à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondai (SC), 21 de outubro de 2016.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis

*Bourdes 11 Gas 21.10.2016*





**OFÍCIO n° 02/2016**

Mondai (SC), 21 de outubro de 2016.

**Ao Senhor,**

**Mecânica Luedke**

Sirvo-me do presente para diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município nos termos do Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seu trabalho para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais - mínimos - do objetos que segue em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um formulário para preenchimento de valores e dados, bem como imagens do estado atual do bem, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos esta descrito no formulário anexo, e está à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondai (SC), 21 de outubro de 2016.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis

21/10/16





**OFÍCIO n° 03/2016**

Mondaí (SC), 21 de outubro de 2016.

**Ao Senhor,**

**Rolf Paulo Distler**

Sirvo-me do presente para diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município nos termos do Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seu trabalho para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais - mínimos - do objetos que segue em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um formulário para preenchimento de valores e dados, bem como imagens do estado atual do bem, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos esta descrito no formulário anexo, e está à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 21 de outubro de 2016.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis

15.119.457/0001-97

ROLF PAULO DISTLER

VILA LAJU

CEP 89893-000

MONDAÍ - SC

21/10/2016





## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### RELATÓRIO

Ao

Exmo. Sr. **VALMOR CEMIN**

Prefeito Municipal de Mondai (em exercício)

A Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, com a incumbência de realizar a avaliação dos bens móveis descritos no Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, bem como reavaliar o Laudo de Avaliação Definitivo dos bens da Lei 3.541 de 11 de abril de 2014, vêm à respeitável presença de V. Exa. apresentar: **AVALIAÇÃO DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PARA A FINALIDADE DE ALIENAÇÃO**, nos termos seguintes:

#### Da instauração

Pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013 foi constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Bens.

Vossa Excelências solicitou, através da Comunicação Interna nº 03/20161, a avaliação dos bens móveis constantes no Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016, bem como a reavaliação do Laudo Definitivo de Avaliação datado de 21 de novembro de 2014, relativo aos bens descritos na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014.

Os bens móveis encontram-se relacionados e descritos na ata de instalação da presente avaliação, e nos documentos anexos (Decreto 4.884/2016).

A comissão solicitou elaboração de avaliação à profissionais técnicos.

A comissão realizou ainda, pesquisa sobre a cotação dos veículos, utilizando-se dos parâmetros da tabela FIPE





Obtidos os dados, passa-se à avaliação.

### Da Apreciação

Foram analisadas as avaliações apresentadas pelos profissionais oficiais (que seguem em anexo), bem como realizado levantamento dos valores médios de mercados tomando-se como parâmetro a tabela FIPE.

São condicionantes fundamentais da presente avaliação, também, a atual situação do mercado – marcado por recessão – bem como a situação de depreciação do bem.

Alguns dos bens encontram-se em estado depreciativo avançado.

### Do Laudo Definitivo de Avaliação

#### 1 – Bens constantes no Decreto 4.884 de 13 de outubro de 2016.

Diante de todos os fatos levantados e considerando a documentação constante dos autos, a Comissão conclui seu trabalho formulando o Laudo Definitivo de Avaliação de Bens Móveis, nos respectivos termos:

• I – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBN3229, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor branca, código renavam nº 727458523, Chassi nº 9BWGGB17X5YP005642, de propriedade do município de Mondai - **AVALIADO EM R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

• II - Um veículo RENAULT/MEGANESD EXPR 16, a gasolina e álcool, placas MGK6212, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor PRATA, código renavam nº 883186292, Chassi nº 93YLM2E1H7J15744, de propriedade do município de Mondai - **AVALIADO EM R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

• III – Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso, objeto da Placa de Patrimônio nº 6152 do município de Mondai/SC - **AVALIADO EM R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

#### 2 – Reavaliação do Laudo Definitivo de Avaliação – datado de 21 de novembro de 2014 – dos bens constantes na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014

No que toca a reavaliação dos bens constantes no Laudo Definitivo de Avaliação – datado de 21 de novembro de 2014 – relativos a Lei







3.541 de 11 de abril de 2014, a comissão considerou, para o fim de obter o valor atual de mercados, as seguintes determinantes;

- a) Transcurso do prazo de 2 (dois) anos entre as avaliações, considerando que em tal período a depreciação dos bens se acentuou.
- b) A diminuição natural dos valores, como comprova as consultas à tabela FIPE.
- c) A atual situação do mercado, considerando o período de recessão econômica.

Diante de tais fatos, a Comissão conclui seu trabalho formulando o Laudo Definitivo de Avaliação de Bens Móveis, nos respectivos termos:

I - Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA-6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam n° 788633678, Chassi n° 9BWCA05Y93T007000 - **AVALIADO EM R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

II - Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ-3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam n° 818430389, Chassi n° 93W231F1131012949 - **AVALIADO EM R\$19.612,40 (dezenove mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**

III - Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa -LZR-5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam n° 554501112, Chassi n° CG125BR1506647 - **AVALIADO EM R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

IV - Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO-3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam n° 764886851, Chassi n° 98D15822524301841 - **AVALIADO EM R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

V - Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX-7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam n° 689451237, Chassi n°98W222237YP037030 - **AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

VI - Um veículo FORD/FOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM-3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam n° 796446857, Chassi n° 8AFCZZFFC3J275126 - **AVALIADO EM R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**





• VII - Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul - **AVALIADO EM R\$ 23.525,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

\* VIII - Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular - **AVALIADO EM R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

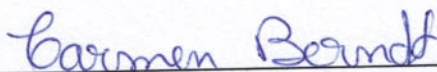
• IX - Uma Caçamba basculante redonda de 12m<sup>3</sup>, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular - **AVALIADO EM R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Este é o relatório.

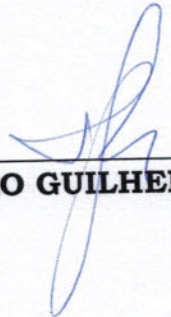
Mondai (SC), 25 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALICE HELER ZIMERMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO DAMMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**CARMEN O. G. BERNDT**

  
\_\_\_\_\_  
**NADIR CESAR BERNARDI**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO GUILHERME RIETH**





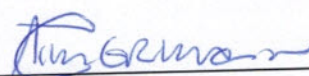
## COMISSÃO AVALIAÇÃO


### TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO E DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INTERESSADA

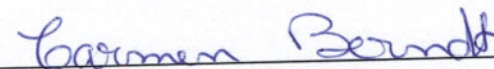
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, presentes os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, realizou-se a elaboração do Laudo Definitivo de Avaliação e, por conseguinte, deu-se por encerrado o presente processo.

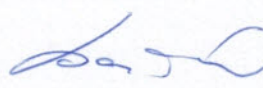
Por fim, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (em exercício) para as devidas providências.


Mondai, 25 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ALICE HELER ZIMERMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO DAMMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**CARMEN O. G. BERNDT**

  
\_\_\_\_\_  
**NADIR CESAR BERNARDI**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO GUILHERME RIETH**





## ANEXOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



## IMAGENS E AVALIAÇÕES EMPRESAS - TRATORITO

(Decreto 4.884 de 13.10.2016)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAY - SC  
FLS. 22  
Am

1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDRAI  
FLS. 23  
Am



*[Handwritten signature]*  
Ass  
Caro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
FLS. 24  
An

de  
R  
C  
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAY  
FLS. 25  
Am

MGK 621

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA  
FOL. 26  
Am



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



AVALIAÇÃO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso	<i>1.000,00</i> <i>Hum mil reais</i>

OBSERVAÇÕES: O documento será buscado até o dia 25/10/2016.

Mondai, 07, 11, 2016.

Celso José Gass

Assinatura do Avaliador

76577808/0001-06

CELSO JOSÉ GASS

RUA DO ENGENHO - 251 CENTRO  
CEP 89893-000 - MONDAÍ SC



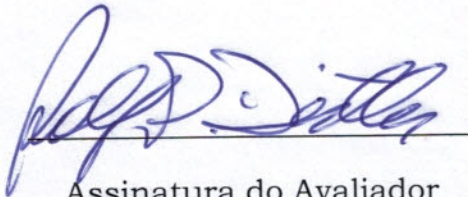


AVALIAÇÃO DA EMPRESA: ROLF PAULO DISTLER

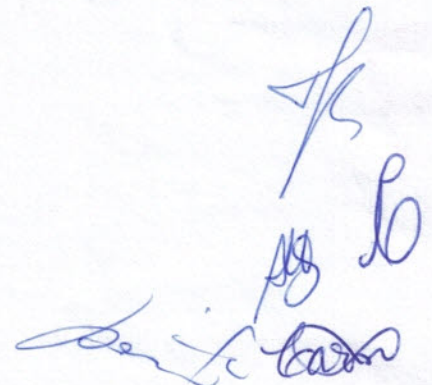
OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso	4.000,00

OBSERVAÇÕES: O documento será buscado até o dia 25/10/2016.

Mondai, 25, 10, 2016.

  
Assinatura do Avaliador

「15.119.457/0001-97」  
**ROLF PAULO DISTLER**  
VILA LAJU  
CEP 89893-000  
MONDAÍ - SC







AValiação DA EMPRESA:

Mecanica Luedke

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$) <u>5.500,00</u>
Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso	<u>5.500</u>

OBSERVAÇÕES: O documento será buscado até o dia 25/10/2016.

**CNPJ 07.261.216/0001-50**

Mondai, 24/10, 2016.

**NELSON VALDIR LUEDKE-ME**

Rua Iporã, 06 - Centro  
Cep.: 89893-000 - Mondai/SC

Nelson V. Luedke

Assinatura do Avaliador

*[Handwritten signature and notes]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

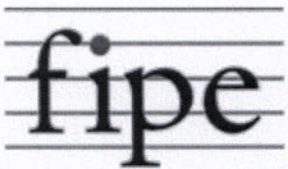
**MONDAÍ**



**TABELA FIPE BENS CONSTANTES NO DECRETO  
4.884 DE 13.10.2016**

*[Handwritten signatures and initials]*





Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



### PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	005081-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Carat
Ano Modelo:	2000 Gasolina
Autenticação	gtj7kdkj30p
Data da consulta	terça-feira, 8 de novembro de 2016 10:44
Preço Médio	R\$ 11.874,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE**

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	025119-4
Marca:	Renault
Modelo:	Megane Sedan Expression Hi-Flex 1.6 16V
Ano Modelo:	2006 Gasolina
Autenticação	ktn8r8ytwy1
Data da consulta	terça-feira, 8 de novembro de 2016 10:49
Preço Médio	R\$ 19.817,00

*João*  
*Caro*  
*Barry*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**TABELA FIPE BENS CONSTANTES NA LEI 3.541 DE  
11 DE ABRIL DE 2014**

*[Handwritten signatures]*



fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	005079-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol Special/ Special Xtreme 1.0 Mi 2p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	f5jstzpkrhnc
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:43
Preço Médio	R\$ 10.167,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	005081-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Carat
Ano Modelo:	1998 Gasolina
Autenticação	f8jg11cdvs5h
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:42
Preço Médio	R\$ 10.422,00

*[Handwritten signatures and initials]*

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIFE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	001190-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Cargo 2.8 Curto/Longo TB Diesel
Ano Modelo:	2003 Diesel
Autenticação	p4g544trmncb
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:41
Preço Médio	R\$ 31.229,00

[Handwritten signatures and initials]

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	003228-0
Marca:	Ford
Modelo:	Focus 2.0 16V/ 2.0 16V Flex 5p
Ano Modelo:	2003 Gasolina
Autenticação	h99c92brq8p
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:40
Preço Médio	R\$ 15.861,00

*[Handwritten signatures and initials]*

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	001162-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Uno Mille 1.0 Fire/ F.Flex/ ECONOMY 4p
Ano Modelo:	2002 Gasolina
Autenticação	f77rm3p4d8p
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:39
Preço Médio	R\$ 10.398,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

fipe

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE



Mês de referência:	novembro de 2016
Código Fipe:	811024-7
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 125
Ano Modelo:	1990
Autenticação	krvwwb1hf0q
Data da consulta	segunda-feira, 7 de novembro de 2016 08:34
Preço Médio	R\$ 1.966,00

*[Handwritten signatures and initials]*



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 4.884, DE 13 DE AGOSTO DE 2016.**

“Declara bens móveis inservíveis ou inutilizáveis para fins de alienação, e dá outras providências.”

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 56, II, da Lei Orgânica do Município de Mondai, bem como art. 17, II e art. 22, §5º da Lei 8.666/93

**CONSIDERANDO** que os referidos bens móveis estão depreciados ou sucateados, sendo inviável a reforma dos mesmos para que possam voltar a ter utilidade;

**CONSIDERANDO**, que os referidos bens móveis, além de serem inservíveis para a Administração, estão apenas ocupando espaço no pátio do Departamento rodoviário Municipal, pois estão sem condições de uso;

**CONSIDERANDO**, que na alienação dos bens inservíveis à municipalidade, na modalidade de Leilão, o *quantum* apurado reverterá na aquisição de bens de capital em consonância com o art. 44 da Lei Complementar 101/20001 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, por fim, nos termos do art. 17, II da Lei 8.666/93, a desnecessidade de autorização legislativa para alienação de bens móveis inservíveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados bens móveis inservíveis, para efeito de alienação na modalidade de leilão, os bens abaixo descritos.

I – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBN3229, ano de fabricação 1999, ano modelo 2000, cor branca, código renavam nº 727458523, Chassi nº 9BWGBB17X5YP005642, de propriedade do município de Mondai.

II - Um veículo RENAULT/MEGANESD EXPR 16, a gasolina e álcool, placas MGK6212, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor PRATA, código renavam nº 883186292, Chassi nº 93YLM2E1H7J15744, de propriedade do município de Mondai.

III – Um Micro Trator (Tratorito), marca Tobata, 14 CV, diesel, com pelo menos 30 (trinta) anos de uso, objeto da Placa de Patrimônio nº 6152 do município de Mondai/SC.

*[Handwritten signatures]*







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**Art. 2º** A alienação dos bens supramencionados deverá ser precedida de avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto 4.374 de 11 de abril de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 13 de outubro de 2016.

**VALMOR CEMIN**  
Prefeito Municipal  
(em exercício)

**MATHEUS BACKENDORF**  
Secretário de Administração e Fazenda





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS**

**Mondai (SC), 04 de Setembro de 2014.**  
**COMISSÃO AVALIAÇÃO**





**DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;

*G-18*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**

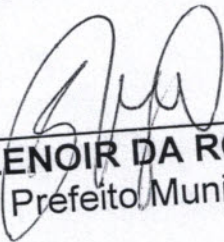


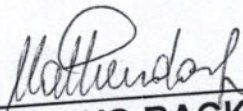
- IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;
- V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de abril de 2013.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda





**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ - 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa - LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO - 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX - 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI - Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo “U” 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m³, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

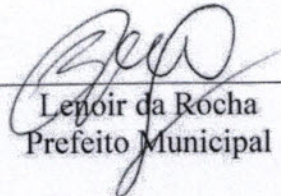
**MONDAÍ**

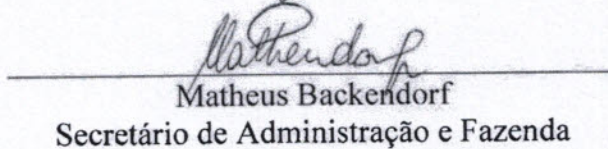


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf  
Secretário de Administração e Fazenda





## ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA AVALIAÇÃO

Aos 04 dias do mês de setembro de 2014, reuniu-se a Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, com a finalidade de realizar a avaliação dos bens móveis constantes na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014, os quais estão listados para alienação.

A Comissão Permanente para Avaliação de Bens, nomeada pelo Prefeito Municipal de Mondai, Sr. LENOIR DA ROCHA, através do Decreto Nº 4.374 de 11 de abril de 2013, compõe-se dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: **ALICE HELER ZIMERMANN, GILBERTO DAMMANN, CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, NADIR CESAR BERNARDI, e PEDRO GUILHERME RIETH.**

Os bens móveis, ora sob avaliação para fins de alienação, constantes na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014 são:

I - Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA-6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000;

II - Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ-3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 818430389, Chassi nº 93W231F1131012949;

III - Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa -LZP-5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam nº 554501112, Chassi nº CG125BR1506647;

IV - Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO-3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam nº 764886851, Chassi nº 98D15822524301841;

V - Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX-7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam nº 689451237, Chassi nº 98W222237YP037030;

VI - Um veículo FORD/FOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM-3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam nº 796446857, Chassi nº 8AFCZZFFC3J275126;

VII - Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul;





VIII - Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garas, sem características de marca, em estado regular;

IX - Uma Caçamba basculante redonda de 12m<sup>3</sup>, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Deram-se por instalados os trabalhos da presente Comissão, decidindo-se preliminarmente as seguintes providências:

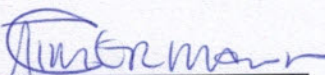
a) A Comissão para assegurar que a avaliação seja justa, decidiu por unanimidade, solicitar avaliação das seguintes empresas e profissionais: Celso Gas, Central Motos, Elói Berndt, José Nestor Schuch, Fernel Esquadrias e Vidraçaria, Roque Blatt, Stecker Veículos, Mecânica Ludke, Mecânica Flores, Rolf Paulo Distler e Roquelane Meier, para o fim de obter um parâmetro técnico;

b) Realizar pesquisa sobre a cotação dos veículos, utilizando-se para isso, dos parâmetros da tabela FIPE.

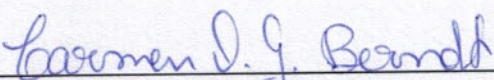
Quando do recebimento das avaliações a Comissão fará nova reunião para formular o Laudo Definitivo da Avaliação.


Encerrou-se a presente reunião com a expedição da respectiva ata, que ao final será por todos assinada.


Mondai (SC) 04 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ALICE HELER ZIMERMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO DAMMANN**

  
\_\_\_\_\_  
**CARMEN O. G. BERNDT**

  
\_\_\_\_\_  
**NADIR CESAR BERNARDI**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO GUILHERME RIETH**







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**Ao Senhor,**

**Celso Gas**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**Ao Senhor,**

**Elói Berndt**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**A EMPRESA,**

**CENTRAL MOTOS**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**Ao Senhor,**

**Rolf Paulo Distler**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014

**A EMPRESA,**

**MECÂNICA LUDKE**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**A EMPRESA,**

**MECÂNICA FLORES**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondaí.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014

**A EMPRESA,**

**FERNEL ESQUADRIAS E VIDRAÇARIAS**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





**OFÍCIO nº 06/2014**

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014

**A EMPRESA,**

**STECKER VEÍCULOS**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondai (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis







**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**Ao Senhor,**

**Roque Blatt**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



**OFÍCIO n° 06/2014**

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014

**Ao Senhor,**

**José Nestor Schuh**

Sirvo-me do presente para, diante da realização futura de alienação (leilão) de alguns Bens Móveis em posse do Município regulados pela Lei N° 3.541, de 11 de Abril de 2014, pedir, em nome da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, o auxílio do seus trabalhos para que a Comissão entre num consenso quanto aos valores iniciais do objetos que seguem em anexo.

Verificamos que Vossa Senhoria trabalha com esse tipo de objeto e possui conhecimento acerca do mesmo, e de tal forma agradeceríamos se pudesse auxiliar em nossos trabalhos.

Em anexo segue um Formulário para preenchimento de valores e dados, caso aceite contribuir com suas atribuições.

Vale ressaltar que os objetos estão descritos na Lei 3.541/2014, que segue em anexo e estão à inteira disposição para maiores observações e análises na Garagem da Prefeitura Municipal de Mondai.

Desde já, a Comissão agradece pela atenção.

Mondaí (SC), 05 de setembro de 2014.

Alice Heler Zimmermann

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis





## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### RELATÓRIO

Ao  
Exmo. Sr. **LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Mondai

A Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, com a incumbência de realizar a avaliação dos bens móveis descritos na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014, vêm à respeitável presença de V. Exa. apresentar: **AVALIAÇÃO DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS PARA A FINALIDADE DE ALIENAÇÃO**, nos termos seguintes:

#### Da instauração

Pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013 foi constituída a Comissão Permanente para Avaliação de Bens.

Vossa Excelências solicitou a avaliação dos bens móveis constantes na Lei 3.541 de 11 de abril de 2014 - com exceção dos incisos IX e X do artigo 1º -, que estão listados com a finalidade de alienação

Os bens móveis encontram-se relacionados e descritos na ata de instalação da presente avaliação, e nos documentos anexos (Lei 3.541/2014).

A comissão solicitou elaboração de avaliação à profissionais técnicos.

A comissão realizou ainda, pesquisa sobre a cotação dos veículos, utilizando-se dos parâmetros da tabela FIPE

Obtidos os dados, passa-se à avaliação.

#### Da Apreciação

Foram analisadas as avaliação apresentadas pelos profissionais oficiais (que seguem em anexo), bem como realizado levantamento dos valores médios de mercados tomando-se como parâmetro a tabela FIPE.

#### Do Laudo Definitivo de Avaliação





Diante de todos os fatos levantados e considerando a documentação constante dos autos, a Comissão conclui seu trabalho formulando o Laudo Definitivo de Avaliação de Bens Móveis, nos respectivos termos:

I - Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA-6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000 - **AVALIADO EM R\$ 7.874,20 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

II - Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ-3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 818430389, Chassi nº 93W231F1131012949 - **AVALIADO EM R\$19.612,40 (dezenove mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**

III - Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa -LZP-5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam nº 554501112, Chassi nº CG125BR1506647 - **AVALIADO EM R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

IV - Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO-3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam nº 764886851, Chassi nº 98D15822524301841 - **AVALIADO EM R\$ 6.424,40 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

V - Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX-7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam nº 689451237, Chassi nº 98W222237YP037030 - **AVALIADO EM R\$ 5.984,20 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

VI - Um veículo FORD/FOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM-3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam nº 796446857, Chassi nº 8AFCZZFFC3J275126 - **AVALIADO EM R\$ 8.675,40 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

VII - Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul - **AVALIADO EM R\$ 23.525,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

VIII - Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular - **AVALIADO EM R\$ 500,00 (quinhentos reais).**





IX - Uma Caçamba basculante redonda de 12m<sup>3</sup>, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular - **AVALIADO EM R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Este é o relatório.

Mondai (SC), 21 de novembro de 2014.

**ALICE HELER ZIMERMANN**

**GILBERTO DAMMANN**

**CARMEN O. G. BERNDT**

**NADIR CESAR BERNARDI**

**PEDRO GUILHERME RIETH**





## COMISSÃO AVALIAÇÃO

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO E DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INTERESSADA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, presentes os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens, constituída pelo Decreto nº 4.374 de 11 de abril de 2013, realizou-se a elaboração do Laudo Definitivo de Avaliação e, por conseguinte, deu-se por encerrado o presente processo.

Por fim, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as devidas providências.

Mondaí, 21 de novembro de 2014.

**ALICE HELER ZIMERMANN**

**GILBERTO DAMMANN**

**CARMEN O. G. BERNDT**

**NADIR CESAR BERNARDI**

**PEDRO GUILHERME RIETH**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



## ANEXOS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



## I – AVALIAÇÕES EMPRESAS/PROFISSIONAIS TÉCNICOS







AVALIAÇÃO DA EMPRESA:

*[Handwritten signature]*

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
I - Pé de Pato Agrícola com 05 garras	500.00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondaí, 10, 09, 2014.

*[Handwritten signature]*

Assinatura do Avaliador





**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ - 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa - LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO - 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX - 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI - Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo "U" 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m³, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

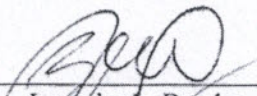
**MONDAÍ**

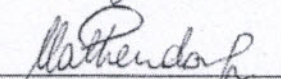


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabinete, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf

Secretário de Administração e Fazenda







**DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



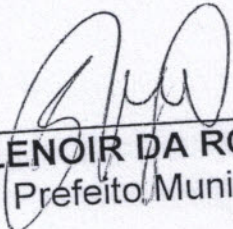
IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;

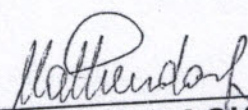
V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2013.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



AVALIAÇÃO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
I – Veículo PAS/MOTOCICLETA ....	# 800.00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondai, 10, 09, 2014.

Assinatura do Avaliador

**Elói Berndt**  
Sócio Gerente  
UNIMOTOS LTDA





**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ – 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa – LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO – 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX – 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI - Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado – pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo “U” 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m<sup>3</sup>, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

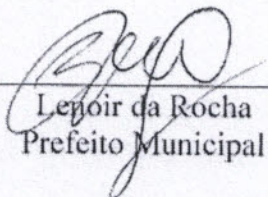
**MONDAÍ**

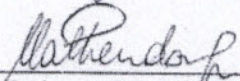


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabinete, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf  
Secretário de Administração e Fazenda





## DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

### “NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;

*[Signature]*





- IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;
- V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

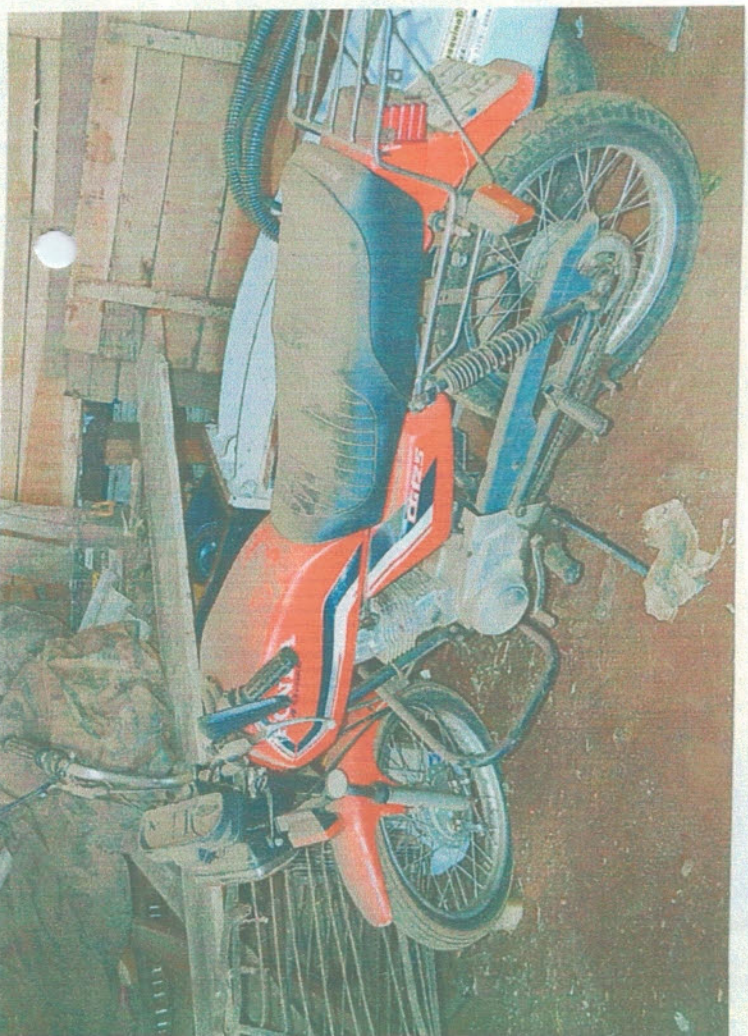
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2013.

*[Signature]*  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOTURIA  
FLS. 26  
Cm





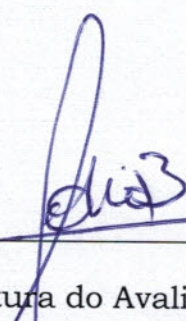
AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Comercio de Motos Do Prado

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
I - Veículo PAS/MOTOCICLETA ....	R\$ 500,00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondaí, 09, 09, 2014.

  
Assinatura do Avaliador  
09.488.009/0001-68  
Comércio de Motos  
do Prado Ltda.  
Av. Laju. 725 - Sala 01  
Cep. 89893-000 - Mondai. - SC





**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ - 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa - LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO - 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX - 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI - Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo "U" 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

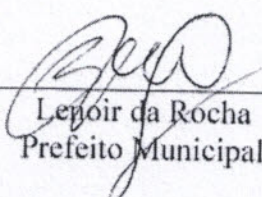
XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m³, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa

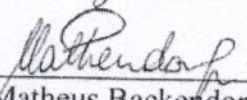


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Leóir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf  
Secretário de Administração e Fazenda





**DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



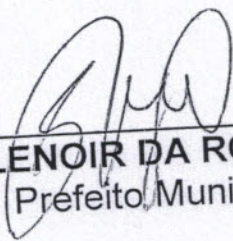
IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;

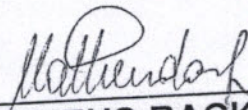
V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

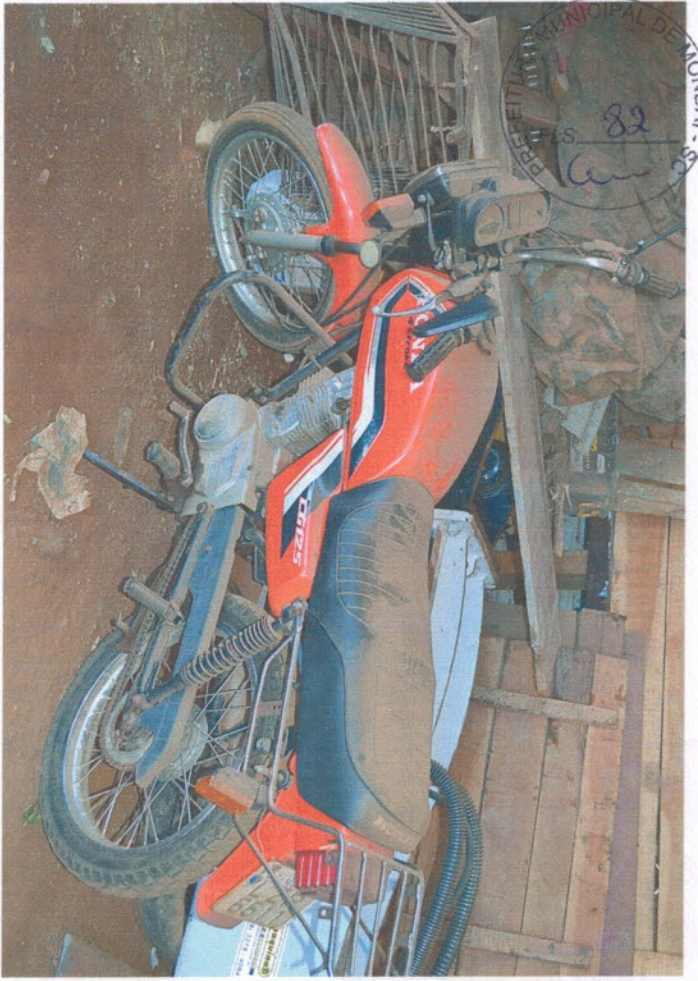
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

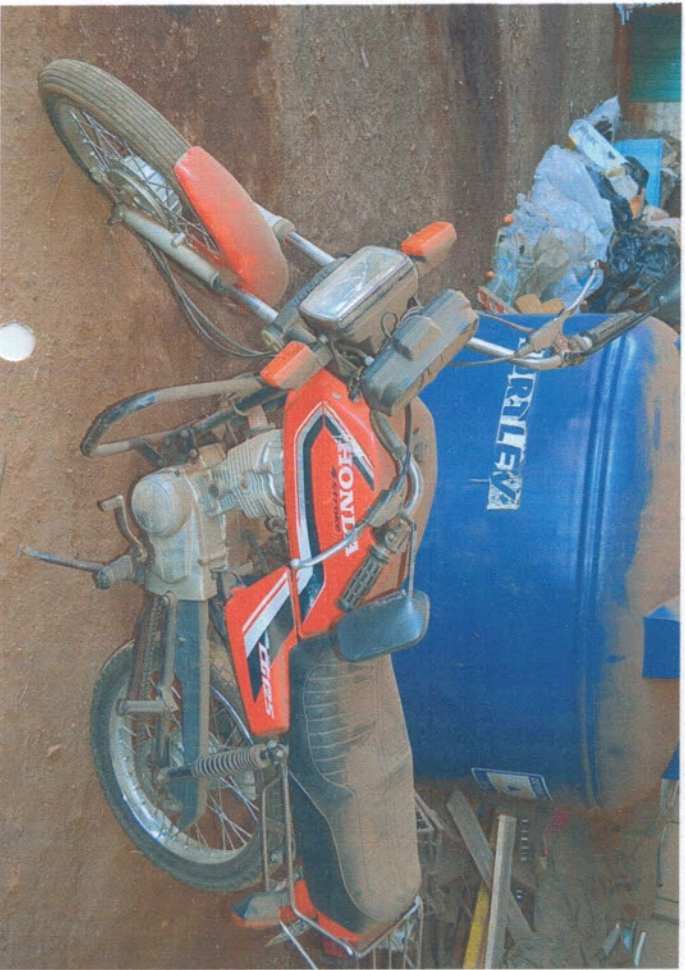
Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2013.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Um veículo ~~motor~~ PAS/MOTOCICLETA





AVALIAÇÃO DA EMPRESA: NANE COMERCIO PEÇAS

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
✓ Veículo VW/GOL SPECIAL.. (I, Lei 3.541/2014)	4.000,00
✓ Veículo FIAT/DUCATO TH AMB..(II, Lei 3.541/2014)	10.000,00
✓ Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE..( IV, Lei 3.541/2014)	3.500,00
✓ Veículo VW/KOMBI ... (V, Lei 3.541/2014)	2.000,00
✓ Veículo FORDFOCUS 2.0 ...(VI, Lei 3.541/2014)	5.000,00
✓ TRATOR FORD 5030 ... (VII, Lei 3.541/2014)	10.000,00
✓ CAÇAMBA Basculante redonda.. (XI, Lei 3.541/2014)	1.000,00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondai, 12, 09, 2014.

Assinatura do Avaliador

NANE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME  
CNPJ. 08082.979/0001-04  
IE. 255.269.444  
VILA CATRES - MONDAÍ-SC





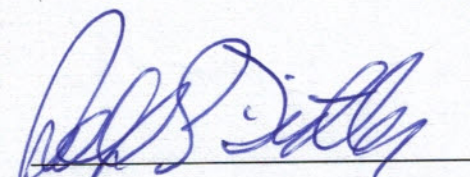
AVALIAÇÃO DA EMPRESA: ROLF PAULO DISTLER

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Veículo VW/GOL SPECIAL.. (I, Lei 3.541/2014)	9.200,00
Veículo FIAT/DUCATO TH AMB..(II, Lei 3.541/2014)	20.600,00
Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE..( IV, Lei 3.541/2014)	6.700,00
Veículo VW/KOMBI ... (V, Lei 3.541/2014)	5.500,00
Veículo FORDFOCUS 2.0 ...(VI, Lei 3.541/2014)	8.300,00
TRATOR FORD 5030 ... (VII, Lei 3.541/2014)	29.100,00
CAÇAMBA Basculante redonda.. (XI, Lei 3.541/2014)	11.000,00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondaí, 11, 09, 2014.

  
Assinatura do Avaliador





**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ – 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa – LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO – 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX – 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI – Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado – pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo “U” 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m³, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

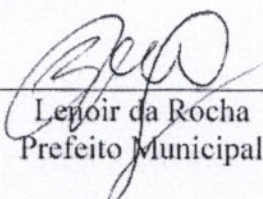
**MONDAÍ**

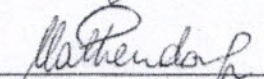


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf  
Secretário de Administração e Fazenda





**DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;

*[Signature]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



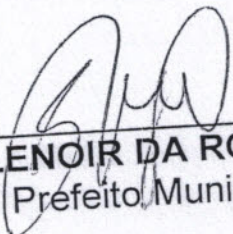
IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;

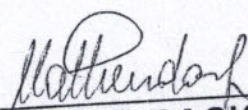
V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

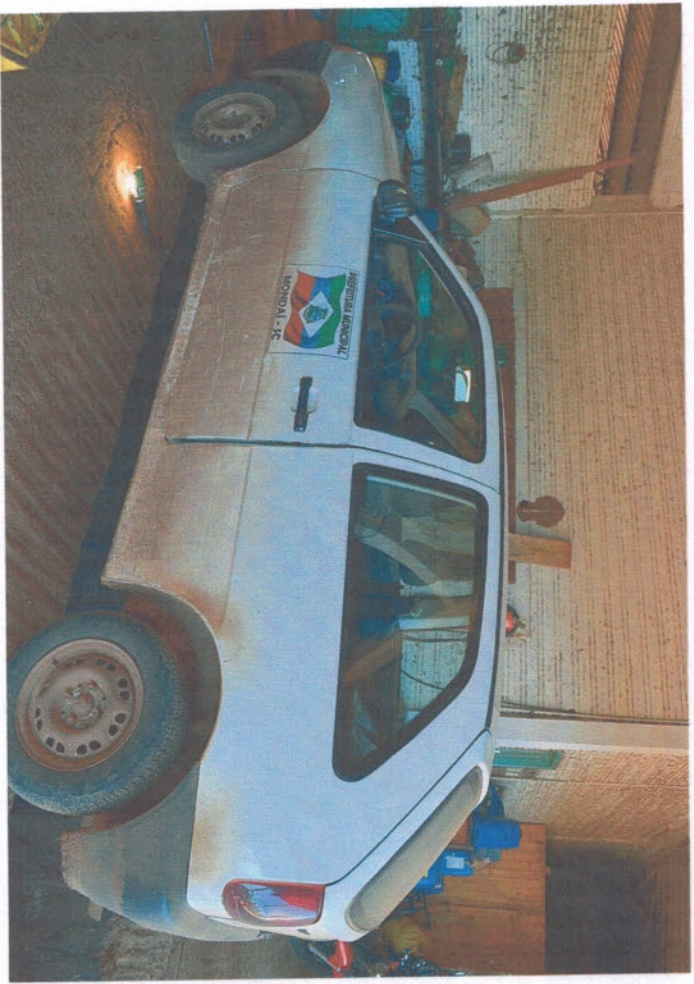
Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2013.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

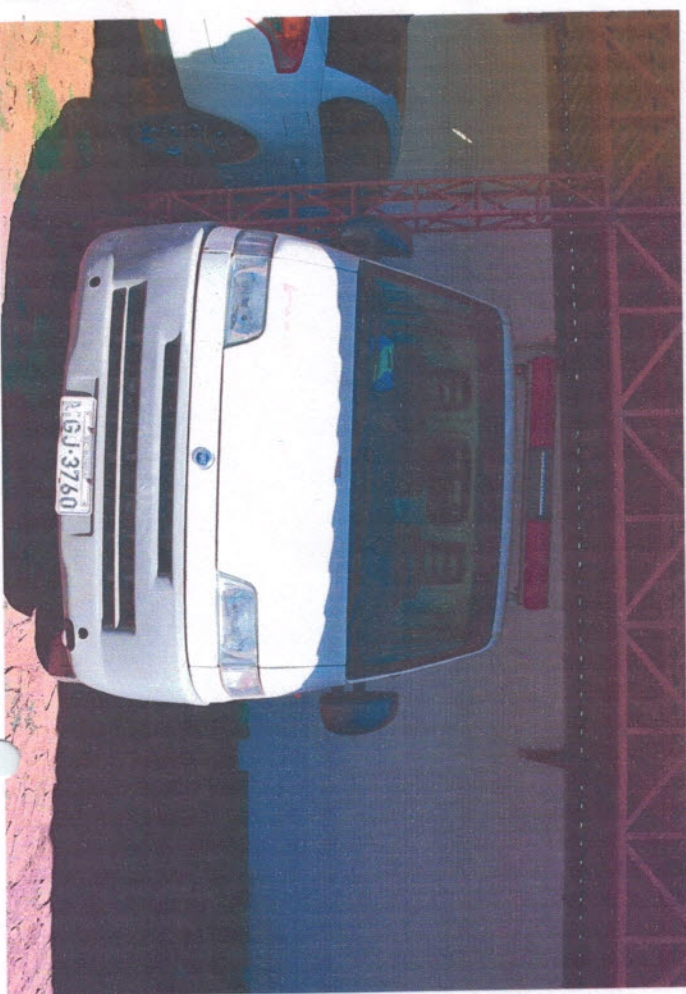
  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



J-VW Jet Special, modelo 2003



Um veículo FIAT DUCATO TH AMB e modelo 2003



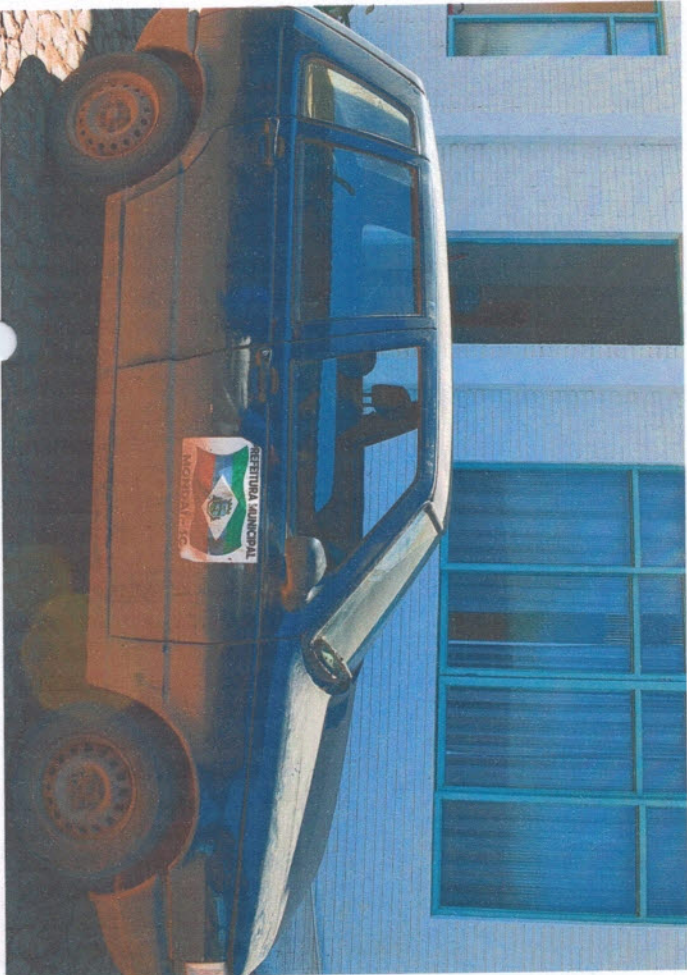
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC  
FLS. 90  
Cm



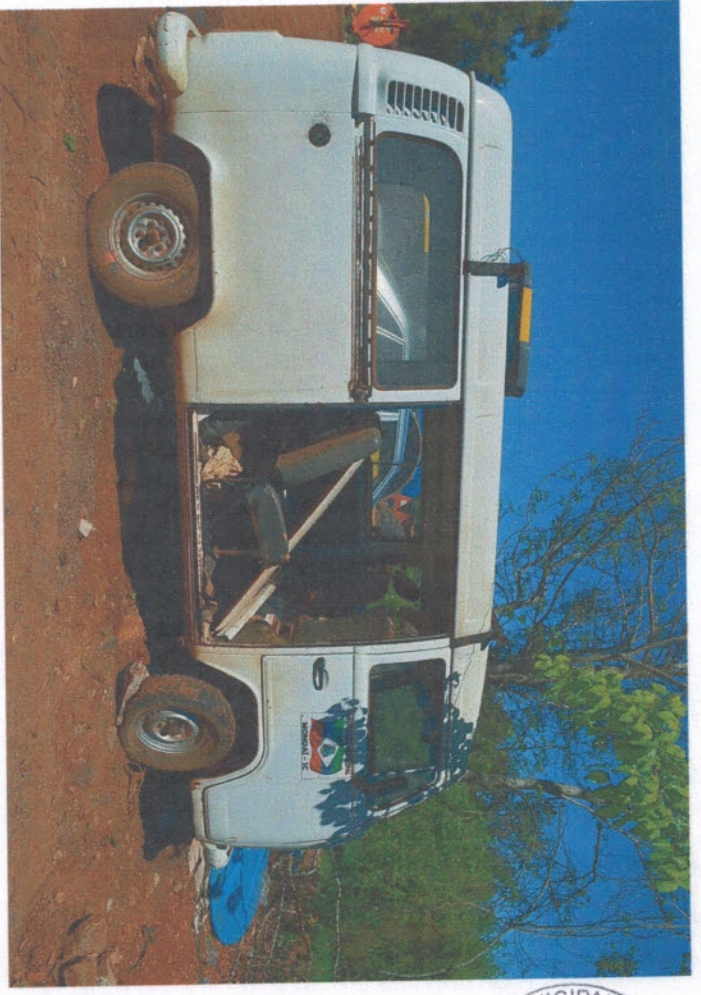
Um veículo FIAT UNO MILLE FIRE, modelo 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDRAÇÃO - SC  
FLS. 91  
Cm

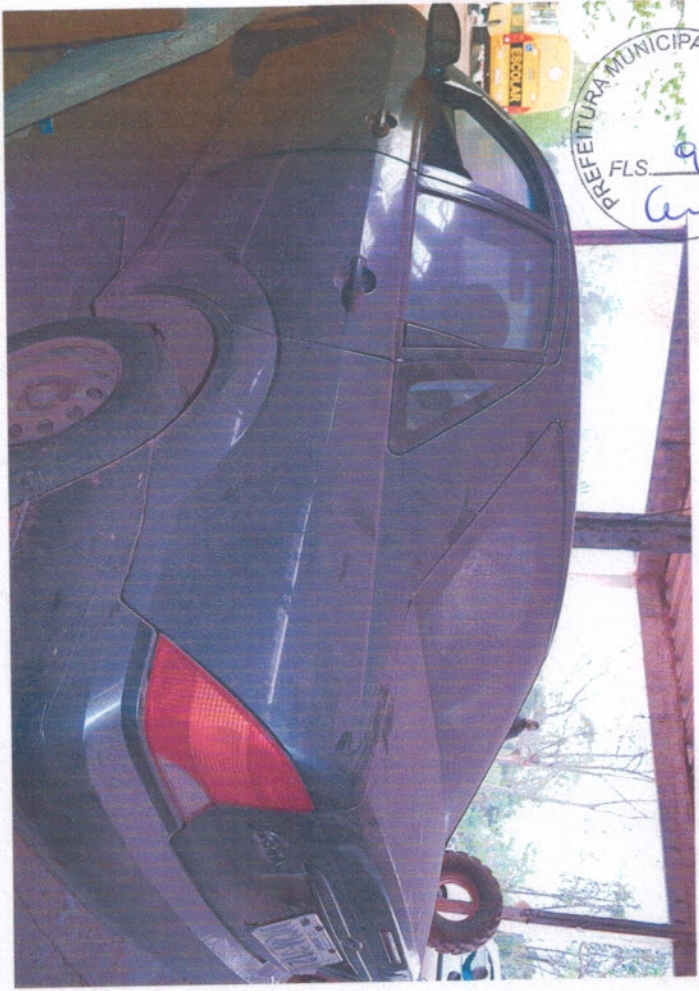


Um veículo VW Kombi, medidor 3550.



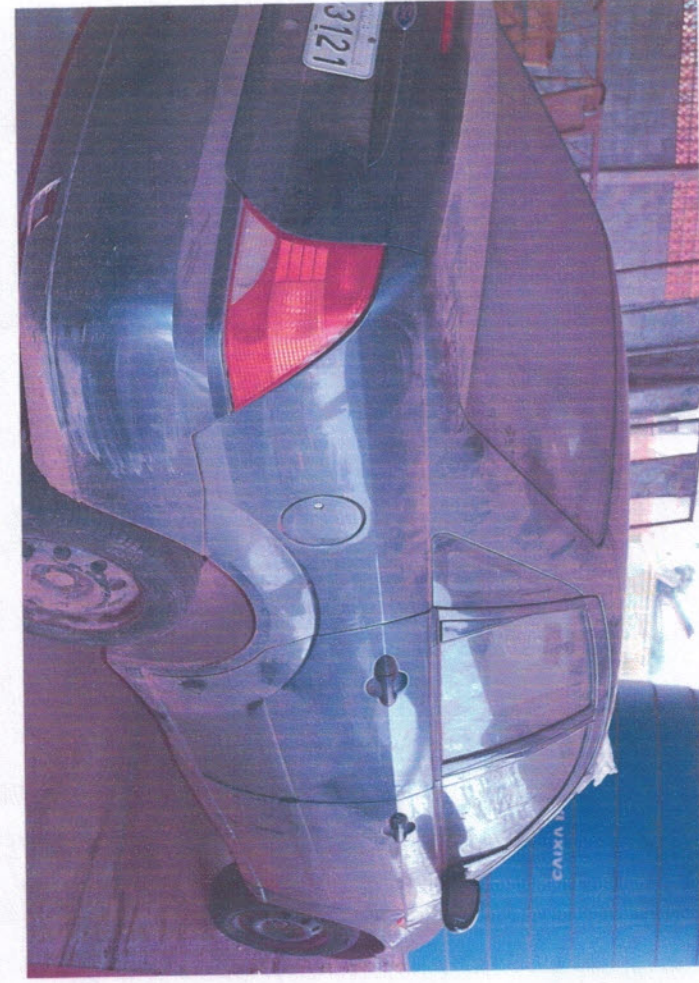
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC  
FLS. 92  
Am





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLS. 93  
Am

Um nu cule FORD-OLDS & O



Um motor Ford 5030, ano 1996

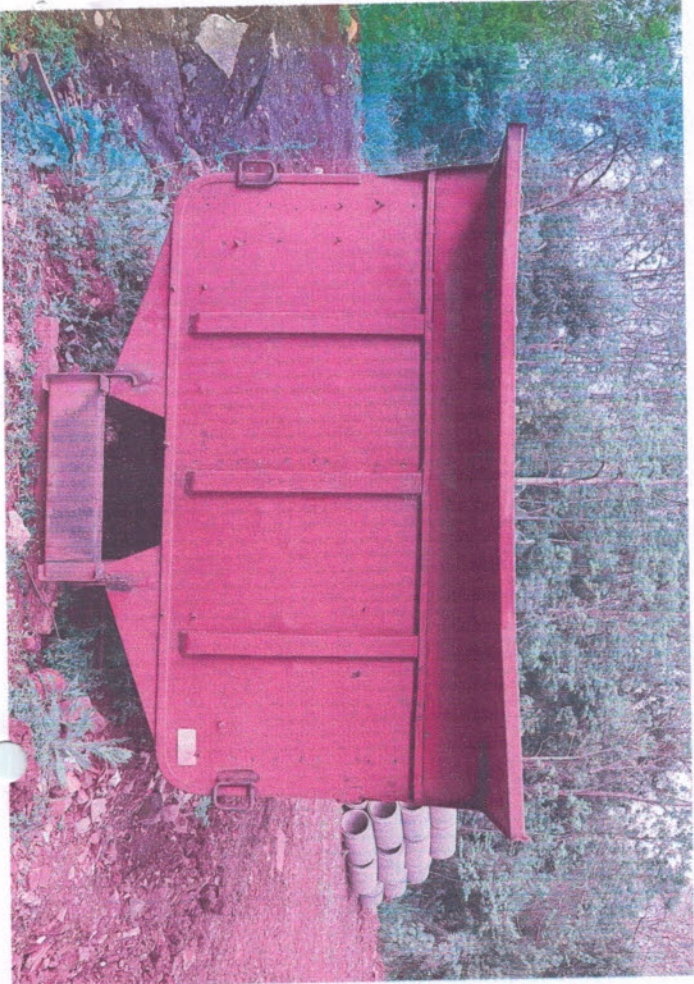


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAY - SC  
FLS. 94  
Cm



Uma bagunça horrível

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC  
FLS. 05  
Cm





AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Mecânica Luedke

OBJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Veículo VW/GOL SPECIAL.. (I, Lei 3.541/2014)	8.000,00
Veículo FIAT/DUCATO TH AMB..(II, Lei 3.541/2014)	15.000,00
Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE..( IV, Lei 3.541/2014)	6.000,00
Veículo VW/KOMBI ... (V, Lei 3.541/2014)	3.000,00
Veículo FORDFOCUS 2.0 ...(VI, Lei 3.541/2014)	8.000,00
TRATOR FORD 5030 ... (VII, Lei 3.541/2014)	25.000,00
CAÇAMBA Basculante redonda.. (XI, Lei 3.541/2014)	20.000,00

O documento será buscado em sua entidade até o dia 11/09/2014.

OBSERVAÇÕES:

Mondai, 09, 09, 2014.

Nelson V Luedke

Assinatura do Avaliador









**LEI Nº. 3.541, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis de propriedade do Município de Mondai e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a alienação dos seguintes Bens Móveis:

I – Um veículo VW/GOL SPECIAL, a gasolina, placas MCA - 6837, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, cor branca, Código Renavam nº 788633678, Chassi nº 9BWCA05Y93T007000, de Propriedade do Município de Mondai;

II – Um veículo FIAT/DUCATO TH AMB, a diesel, placas MGJ - 3760, ano de fabricação/modelo 2003, cor branca, Código Renavam 818430389, Chassi 93W231F1131012949, de Propriedade do Município de Mondai/SC;

III – Um veículo PAS/MOTOCICLETA, a gasolina, placa - LZR - 5511, ano de fabricação/modelo 1986, cor vermelha, Código de Renavam 554501112, Chassi CG125BR1506647, de Propriedade do Município de Mondai;

IV – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, a gasolina, placas MBO - 3166, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor azul, Código de Renavam 764886851, Chassi 9BD15822524301841, de Propriedade do Município de Mondai;

V – Um veículo VW/KOMBI, a gasolina, placas MBX - 7160, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, Código de Renavam 689451237, Chassi 9BWZZZ237VP037030, de Propriedade do Município de Mondai;

VI - Um veículo FORDFOCUS 2.0, a gasolina, placas MCM - 3121, ano de fabricação 2002 e modelo 2003, cor cinza, Código de Renavam 796446857, Chassi 8AFCZZFFC3J275126, de Propriedade do Município de Mondai;

VII – Um Trator Ford 5030, ano 1996, traçado - pneus, cor azul;

VIII – Um Pé de Pato Agrícola com 05 (cinco) garras, sem características de marca, em estado regular;

IX – 16 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo cantoneira 3,5cm X 3,5cm, com 19,53 metros de comprimento entres de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

X – 07 peças Estrutura metálica usada, construída em ferro tipo "U" 6,5cm X 2,5cm, com 14,0 metros de comprimentos entres pontos de sustentação, tipo tesoura, utilizada para cobertura;

XI – Uma Caçamba basculante redonda de 12m³, fabricada em chapa de aço, nas seguintes dimensões internas 5,68 X 2,50 X 0,85m, marca librelato, ano 2001, com tampa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

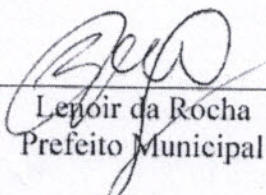
**MONDAÍ**

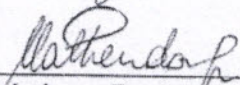


traseira basculante com abertura lateral lado direito com quadro, equipada com chassi e sob chassi em viga "U", com protetor de gabine, com 02 cilindros centrais com ação indireta, em estado regular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 11 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Leóir da Rocha  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Matheus Backendorf  
Secretário de Administração e Fazenda





**DECRETO Nº 4.374, DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAR BENS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de laudo de avaliação do patrimônio público municipal, assim como, de bens inservíveis, faz-se a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação;

**CONSIDERANDO**, também necessidade de organização, eliminação ou alienação de bens móveis, bem como a baixa de bens inservíveis (sucateados) pertencentes ao Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores infra relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação, dos bens móveis do Município, onde deverão elaborar laudo de avaliação circunstanciado contendo o preço mínimo para alienação dos bens e declaração se os mesmos são inservíveis ou sucateados, sem utilidade para a Administração Pública, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

I – ALICE HELER ZIMERMANN, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade;

II – GILBERTO DAMMANN, brasileiro, casado, Assistente Técnico em Atividades Complementares, residente e domiciliado neste Município;

III – CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT, brasileira, casada, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, residente e domiciliado nesta cidade;





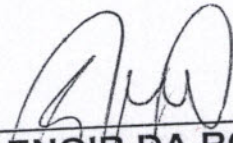
IV – NADIR CESAR BERNARDI, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1927, residente e domiciliado nesta cidade;

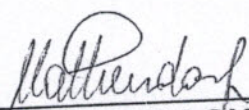
V – PEDRO GUILHERME RIETH, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.126, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS BACKENDORF**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



FEITURA M... MONDA...  
FLS. 109  
C...

